



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.1
PPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03040/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 04/2018 de 08 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, no dia **27/01/2020**, com início às **09:00h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 14/01/2020 às **08:00h** até às **08:00H (horário de Brasília)** do dia 27/01/2020.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 09h00min.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados no serviço deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.



2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo Orçamento do Município consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE; Unidade orçamentaria: 0114—FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Dotação: 10.301.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA. SECRETARIA DE SAÚDE; Dotação: 10.301.0004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA- PAB; Elemento: 3390.3999- DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens cujo valor não ultrapasse o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;



8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (todos os participantes deverão apresentar).

9.9.7.1. A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida pelo Setor de Tributos do Município em até 24 horas, após apresentação do comprovante de pagamento e documentos necessários a sua emissão para empresas não cadastradas no referido órgão. Para mais informações ligue para (82) 3275-1581 / 3275-1606 ou envie email para tributos.pmca@hotmail.com.

9.9.7.2. As empresas já cadastradas poderão obter a Certidão Negativa do Município de Campo Alegre/AL acessando o site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

20.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmca@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.4. ANEXO III – Ficha Técnica Descritiva do Serviço

Campo Alegre/AL, 13 de janeiro de 2020

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONserto E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS em EQUIPAMENTOS DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, por um período equivalente a 12(Doze) meses dos equipamentos instalados nas Unidades supracitadas, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde- Campo Alegre-AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de Conserto e Manutenção de Equipamentos Hospitalares, por um período de 12(DOZE) meses considerando a necessidade de adequação e melhores condições de funcionamento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde que utilizam os equipamentos especificados em anexo I em sua rotina e desta forma garantir a completa assistência aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde citadas no ANEXO II;

2.2 Desta forma se faz necessário a execução da contratação de assistência técnica para conserto e manutenção dos equipamentos citados no Anexo I deste termo de referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os serviços dessa solicitação não se constituem serviços comuns, por se tratar de serviços especializados de Conserto e Manutenção de Equipamentos Hospitalares.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão solicitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;

4.2 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecendo as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, 524- Centro, Campo Alegre-AL, CEP.57250-000 Fone: (82) 3275-1183 - CNPJ.: 19.296.278/0001-86 cada Unidade de Saúde discriminada no Anexo II deste Termo;

4.3 A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h) após notificação, qualquer empregada o preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada Unidade de Saúde;

4.4 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

4.5 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), ao setor responsável de cada Unidade de Saúde;

4.6 Na ocorrência de defeito em equipamento(s) cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência, a empresa a ser Contratada apresentará ao setor responsável de cada Unidade de Saúde;

4.7 Caberá à empresa Contratada a apresentação de relatórios trimestrais sobre todos os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas em qualquer dos componentes, módulos, acessórios, periféricos e outros que compõem o equipamento. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrência extra rotina e eventuais sugestões, com a finalidade de maximizar a eficiência e confiabilidade de todos os sistemas descritos na tabela do ANEXO I deste Termo de Referência.

4.8 A Contratada deverá fornecer trimestralmente arquivo (em mídia eletrônica) atualizado para controle e acompanhamento das manutenções preventiva e/ou corretivas, que permita visualizar o histórico das manutenções com todos os procedimentos, verificações, análises e medições executadas em cada equipamento individualmente.

4.9 Os equipamentos eletromédicos, estão cobertos pelas normas da International Electrotechnical Commission (IEC), algumas já com versão brasileira pela ABNT (NBR). Existem também normas nacionais estrangeiras, como é o caso da American Association for Medical Instrumentation (AAMI). São elas:

- NBR-IEC 60601-1: "Equipamento eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais para segurança", 1997;



- NBR-IEC 60601-2-2: "Equipamento eletromédico. Parte 2: Prescrições particulares de segurança, 1998;

- IEC/TR3 61289-2: "High frequency surgical equipment - Part 2: Maintenance", 1994; - ANSI/AAMI HF18: "Electro surgical devices", 2001.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1. A complexidade do serviço a ser executado, tendo em vista que se trata de Equipamentos de uso na Atenção Básica, Hospitalares, Farmacêuticos e Fisioterapêuticos, necessitando assim de contratar empresa especializada e autorizada para tal fim.

5.1.2. Proporcionar o uso seguro das tecnologias disponíveis nas áreas especializadas, sem comprometer a segurança dos pacientes e profissionais que operam o equipamento.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Para a consecução do pleno atendimento dos serviços contratados e para garantir o serviço sem a menor possibilidade de sua interrupção, as partes contratantes deverão obedecer ao conjunto de ações pertinentes a essa operação, de forma integrada e harmônica;

6.1.2. É fundamental, que o serviço de Conserto e Manutenção seja feito de forma contínua para que atenda com segurança e qualidade os pacientes que utilizam e necessitam dos serviços prestados nas Unidades de Saúde, conforme ANEXO II;

6.2. O contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração seguirão as seguintes normas:

6.2.1. VIGÊNCIA: De 06(seis) meses a partir da publicação do extrato do contrato, renovado nos termos da Lei com concordância das partes;

6.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CALIBRAÇÃO: A execução dos serviços de manutenção preventiva e calibração serão realizadas Mensalmente, pelo fato do uso constante dos aparelhos nas Unidades de Saúde.

6.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Sem limites de chamado durante a vigência do contrato com prazo de resolução de até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado; TEMPO DE CHAMADA: O tempo de resposta dos chamados será de no máximo 06 (seis) horas;

6.2.4. REPOSIÇÃO DE PEÇAS e ACESSÓRIOS: Todas as peças e acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA sem custo para o CONTRATANTE.

6.2.5. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos serão realizadas nas próprias Unidades de Saúde ou encaminhadas à empresa, dependendo do grau de complexidade, tudo conforme autorização do Responsável de cada Unidade de Saúde;

6.2.6. O prazo para devolução do equipamento levado para manutenção não deve exceder às 48 horas;

6.2.7. Caso o prazo estipulado no item anterior não seja alcançado, o proponente deve deixar um outro equipamento, em estado de operação no lugar daquele que está sendo levado para o reparo de igual ou maior capacidade;

6.2.8. Após a entrega do equipamento reparado, A CONTRATADA deve garantir um prazo de garantia dos serviços de no mínimo 03 (três) meses;

6.2.9. A assistência técnica deve colocar a disposição um número de telefone para os técnicos de cada Unidade de Saúde que possa manter contato e ou tirar dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.



6.3. Apresentação de documentação de laboratório de calibração (laudo de calibragem, emitido há no máximo um mês, onde apareça a Razão Social) comprovando que a empresa possui aparelhos de calibração certificados e calibrados por laboratório credenciado pela RBC.

6.4. Declaração das unidades que a empresa licitante visitou o local e os equipamentos listados onde serão prestados os serviços.

6.5. Declaração da licitante de que vistoriou todos os equipamentos listados e está ciente das condições dos mesmos sabendo que o contrato será assinado com os equipamentos na condição que se encontram.

6.6. Ter plantão de 24 horas ininterruptamente com atendimento no local de no máximo 6 (seis) horas após o chamado.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades e promovendo sua substituição quando necessário.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das (07:30) horas às (16:30) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (3275-1183).

9.1.1. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre da necessidade de manutenção dos equipamentos por serem fundamentais no processo de esterilização.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:



- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, através da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre-AL, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 10.2. São obrigações da Contratada:
 - 10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
 - 10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; 10.2.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993; 10.2.17.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.18. Assegurar à Contratante:

10.2.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivos nomes e quantidade.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;



14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCAS/ MODELOS	MANUT ANUAL	QTDE. MANUT.	UNIDADE DE FREQUÊNCIA
1	Aparelho de Nebulizador Tipo/ nº de saídas: compressor / 04 saídas; Suporte com rodízios: não possui; Potência: mínimo de 1/4HP ITEM EXCLUSIVO PARA ME	INALOVIDA	100	25	TRIMESTRAL
		INALOCLIN			
		INALA MED			
		MEDCATE			
		MRM			
2	Aparelho de Pressão Móvel- Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Hospitalar Corpo quadrado de 155,0 mm em plástico na cor bege. Cestona cor Bege para braçadeira ou acessórios de forma adequada. Mostrador tipo GRANDE de Alumínio pintado na cor branca Escala graduada e numeração em preto de 0 –300 mmHg (diâmetro de 130,0 mm) como referência da calibração. Ponteiro indicativo da pressão arterial na cor preta. Braçadeira em tecido anti-alérgico com fecho metal no tamanho Adulto (14,5 cm x 53,0 cm). Mangueira de extensão em PVC flexível com 01 metro de comprimento Pêra para o Manguito em Látex Natural na cor preta.	NÃO INFORMADO	120	10	MENSAL



	Pedestal (haste) com tubos regulável em Alumínio, que permite regulagem da altura desejada para utilização. ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
3	Armário de Aço Armários Altos em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	HAROLDO	58	29	SEMESTRAL
4	Armário Vitrine Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	NÃO INFORMADO	50	25	SEMESTRAL
5	Aspirador de Vias Aéreas - Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 L/min. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V. Garantia na mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de	ASPIRAMAX NS	180	15	MENSAL



	<p>silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>				
6	<p>Autoclave Funcionamento totalmente automático, realizado a partir de micro-controlador, permitindo a seleção de temperatura de trabalho (de 100°C a 143 °C), o tempo de esterilização (até 60 minutos) e o tempo de secagem (até 45minutos); Apta para utilização em aplicações em laboratório clínico e hospitalar; Equipamento montado sobre quatro pés de borracha; Capacidade aproximada de 75 (setenta e cinco) litros; Monitoramento e controle de temperatura obtidos por umatermorresistência PT-100; Câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 ou materialde qualidade superior, revestida com material isolante ao calor; Sensor do nível de água que impeça o funcionamento doequipamento sem água; Tampa basculante, acionada por pedal, confeccionada embronze fundido, com sistema de fechamento hermético por meiode prisioneiros reversíveis e manípulos revestidos de material isolante sobre guarnição de silicone; Manípulos em baquelite (ou material isolante ao calor dequalidade superior) para fechamento da tampa; Cestos internos perfurador e confeccionados em aço inoxidável AISI 304 ou superior; Resistência elétrica de imersão, blindadas em tubo de açoinoxidável. Temperatura de trabalho regulável minimamente entre 100 °C a143 °C; Gabinete externo em chapa de aço carbono, com tratamentoanticorrosivo e pintura</p>	DIGITALE			
		CRISTOFILÉ-VITALE 12			
		PHOENIX LUFERCO			
		STERMAX			
			225	25	MENSAL



<p>em epóxi eletrostático e parte superior em aço inoxidável AISI 304 ou superior; Painel de controle dotado de chave/botão on/off, teclas paraprogramação e display LCD para visualização dos parâmetros do ciclo e mensagens lâmpada piloto; Válvula de segurança (alívio de pressão) regulada para atuar dentro dos limites compatíveis com a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível); Manômetro com escala para pressão entre 0 e 3 Kgf/cm²; Escoamento automático ao final do ciclo para limpeza e drenagem total; Sistema eletrônico de segurança, com desligamento automático caso a temperatura exceda em 3 °C a temperatura programada; Placa de identificação conforme NR13, contendo as seguintes informações: fabricante, número de identificação, ano de fabricação, PMTA, pressão de teste hidrostático, código de projeto e ano de edição; Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. Apresentar: 01 cópia do prontuário do vaso de pressão (conforme NR 13) contendo as seguintes informações: código do projeto e ano de edição, especificação dos materiais, procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final e determinação da PMTA, conjunto de desenhos, características funcionais, dados dos dispositivos de segurança, ano de fabricação e categoria do vaso; 01 cópia do manual de operação; Registro no Ministério da Saúde (se aplicável) e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. Acessórios inclusos: 01 resistência reserva. Garantia: 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento. Treinamento: Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores têm</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento, em datas a serem agendadas com a equipe. O equipamento deve ser novo, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA				
7	Balança Digital Adulto Tipo digital, visor de cristal líquido, régua, base em material chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, plataforma com tapete antiderrapante, capacidade 200 kg, precisão 100 g, tensão 110/220 v. certificado pelo INMETRO; assistência técnica na região; garantia de 12 (doze) meses. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	WELMY	252	21	MENSAIS
		BALMAK			
8	Balança Digital de pé Balança de uso pessoal; Espessura de vidro de 6mm; 4 sensores de precisão; Capacidade de até 150kg; Graduação de 0.1kg; Liga automaticamente; Tela LCD de 75mm x 30mm; tamanho: 29cm x 29,5cm x 2,5cm; Bateria de lítio 1x3v (CR2032); ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	SERENA	279	31	MENSAIS
		SUPERMEDY			
9	Balança Digital Infantil Tipo digital, visor de cristal líquido, régua, base em material chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, plataforma com tapete antiderrapante, capacidade 200 kg, precisão 100 g, tensão 110/220 v. certificado pelo INMETRO; assistência técnica na região; garantia de 12 (doze) meses. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	WELMY BALMAK	192	16	MENSAIS
10	Berço Aquecido - Calor irradiante, elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão. Painel Módulo controlador alojando todos seus componentes, instalado	NEOSOLUTION	2	1	SEMESTRAL



<p>na parte frontal da coluna com acabamento em policarbonato evitando a penetração de líquidos, teclas do tipo toque suave do tipo membrana, três mostradores visuais independentes que mantêm a visualização constante das temperaturas programadas e reais. Display digital do nível de potência selecionado pelo usuário, display digital da temperatura de pele do paciente, display em cristal líquido (LCD) para ajuste da temperatura de pele desejada e informações alfa numéricas das condições de alarmes.</p> <p>Indicação através de led posicionada em local alto e a frente da pantalha (elemento aquecedor) para visualização a distância dos alarmes.</p> <p>Indicação visual e sonora intermitente dos alarmes de hipotermia, hipertermia, temperatura do modo RN baixa (servo controle), temperatura do modo RN alta (servo controle), Sensor RN desconectado, Falha no Sensor do RN, Falta de Energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual.</p> <p>Comutação automática de um modo para o outro controlada através do sensor de pele.</p> <p>A indicação visual dos alarmes permanecerá visível mesmo com o som inibido, até a solução da causa.</p> <p>Bateria interna recarregável.</p> <p>Sistema de segurança da temperatura do Ar no modo manual para situações de temperatura acima de 39,5°C desligando assim automaticamente o aquecimento.</p> <p>Sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência determinada por um tempo consecutivo de 10 Minutos.</p> <p>Sistema de proteção térmica por dispositivo de detecção eletrônica de sobrecarga no elemento aquecedor.</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



<p>Alarme de advertência a cada 10 minutos no modo RN para verificação da rotina de temperatura do paciente.</p> <p>Sistema de auto-teste constante das funções, indicação luminosa do nível de potência de aquecimento.</p> <p>Informa o modo de operação atual do equipamento, modo manual ou modo RN/automático (servo controle).</p> <p>Mostradores para indicação da temperatura da pele do RN e do nível de potência de aquecimento com perfeita visualização das temperaturas devido sua luminosidade.</p> <p>Nível de potência de ajuste para o modo manual de 0 a 100% com ajuste a cada 1% até 10% e a cada 10% de 10% a 100%.</p> <p>Faixa de leitura da temperatura do RN de 0°C a 50°C.</p> <p>Faixa de trabalho em ITC (modo servo) de 30 à 38° C com resolução de 0,1°C., Sistema pela qual, a temperatura do RN é controlada automaticamente através da medição exercida por um sensor que capta a temperatura da pele do RN, conforme um valor estabelecido previamente pelo usuário (Servo Controle), ajustando automaticamente a temperatura do AR.</p> <p>Bip de alerta para informação do procedimento de ajuste das temperaturas e potencias.</p> <p>Retenção de memória na falta de energia dos valores programados</p> <p>Teclas para seleção do modo de operação: Modo RN/automático (Servo controle) ou Modo Manual (Potência).</p> <p>Tecla de inibição de alarme (áudio).</p> <p>Tecla "liga" e "desliga" do equipamento.</p> <p>Tecla de auto teste do sistema.</p> <p>Corpo</p> <p>Móvel em reforçada construção tubular em aço pintado em tinta epóxi (eletrostática a pó) após tratamento anticorrosivo/antiferruginoso, mobilidade através de quatro</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



<p>rodízios giratórios de 4" e banda larga com freios.</p> <p>Protetor contra choque para segurança, estrutura inferior recuada nas laterais, em formato de Y para permitir uma melhor aproximação lateral do usuário sem interferência dos pés. Leito tipo mesa rádio transparente para colocação do chassi de raios x, abas laterais rebatíveis em acrílico transparente, que podem ser desarmadas para uso da unidade em cirurgias ou atendimento de urgência do RN, permitindo assim livre acesso ao pequeno paciente e aberturas para passagem de tubos, cabos e etc., sistema de inclinação adequado para posicionamento de trendelenburg, horizontal e reverso, colchão confeccionado em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço.</p> <p>Alimentação: 110/127 ou 220 VAC – 50 ou 60 Hz, fusíveis de proteção para os circuitos.</p> <p>Acompanha:</p> <p>Sensor de pele, Foco de luz fria para procedimentos, Suporte de soro, Relógio APGAR no painel do berço, Bandeja intermediária sob o leito medindo 45 x 69 cm e alça para locomoção. Gaveta para colocação de chassis de raios x. Movimento horizontal do elemento aquecedor que facilita a tomada de raios X Equipamento Fabricado e Certificado conforme Normas Técnicas NBR IEC 60601-1 mais as Emendas Obrigatórias – Prescrições Gerais para Segurança NBR IEC 60601-1-2 – Compatibilidade Eletromagnética, Prescrições Gerais para Segurança. NBR IEC 60601-2-21 mais as Emendas Obrigatórias – Prescrições Particulares para Segurança de Berço Aquecido</p> <p>Registro ANVISA-MS Nº 10228740032</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
11	Bicicleta Ergométrica - Bicicleta ergométrica vertical, composição do material em aço de carbono com pintura eletrostática. Dimensões aproximadas de 101x50x77cm, peso aproximado de 15kg, modelo hc 3015. (SAUDE). ITEM EXCLUSIVO PARA ME	DREAM FITNESS (MODELO: MAG5000H/ MODELO: EX450)	8	2	TRIMESTRAL
12	Biombo - Triplo com rodízio construído em tubos de aço esmaltado de 3/4", faces em forte tecido, pés com rodízios de 1 5/8". Dimensões aproximadas: largura aberto: 1,80 m -Largura fechado: 0,66m altura: 1,65m. Garantia mínima de 01 (um) ano ITEM EXCLUSIVO PARA ME	NÃO INFORMADO	62	31	SEMESTRAL
13	Cama de Parto PPP- A Cama PPP tem por finalidade proporcionar para a parturiente um maior aconchego, conforto e individualidade, além de evitar a transferência entre o quarto e o centro cirúrgico. Transformando-se em Cama Hospitalar a mesma se adequa as condições necessárias do parto e posteriormente retorna a condição original de cama para o repouso da mãe. Descrição: <ul style="list-style-type: none">· Marca: Grupo Bond· Modelo: Cama Hospitalar PPP;· Estrutura do leito construída em tubo retangular 50X30X1,20mm em aço carbono.· Movimentos: Elevação Dorsal· Base tubular 50 x 30 x 1,20 mm de aço carbono com pés recuados;· Estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura com dobras de resistência;· Duas grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência;· Dispostas na cabeceira e peseira;· Grades com sistema giratório e retráteis que permitem o giro para baixo leito;· Facilita a transferência do paciente;· Sistema de segurança trava e destrava composto por pino mola;	MÓVEIS ANDRADE	2	1	SEMESTRAL



	<ul style="list-style-type: none">· Cabeceira removível em polietileno. injetado ABS termoplástico de alta resistência;· Ajuste da altura do leito e dorso por comando elétrico;· Suporte móvel reforçado para apoio dos pés com engate fácil, tornando-se mais Prático e seguro;· Complemento para os pés, facilmente removível, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso;· Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade;· Apresenta formas que propiciam o uso confortável como cama, assim como o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto;· Braços laterais de esforço rebatíveis;· Arco de sustentação removível;· Apoios das coxas, removíveis e ajustáveis;· Possibilitam o posicionamento confortável da parturiente;· Revestidos em PU integral-SKIN;· Macios;· Confortáveis;· Altamente resistentes. <p>Dimensões da cama:</p> <ul style="list-style-type: none">· Capacidade máxima: 200 kg;· Dimensões: 2010×800 mm;· Altura da cama: 640 mm; <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>				
14	<p>Cardioversor - Portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável.</p> <p>MONITOR CARDÍACO, de 01 canal, 07 derivações, indicação da Freqüência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM, alarme de bradi e</p>	ECAFIX MDF-03	72	6	MENSAL



<p>taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda “R”, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas.</p> <p>DEFIBRILADOR, Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda “R”. Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2) Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga.</p> <p>Acessórios Standard: 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto, 02 Fusíveis 2A/250v, 0 02 Fusível 1A/250v com retardo, 05 Eletrodos e 01 Manual de Instruções.</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	Dimensões: 39 x 22 x 42 cm, Peso aproximado: 11,4 Kg. Fabricação Nacional ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
15	Carrinho de Limpeza Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, com kit c/ MOPs líquido e em pó, placa sinalizadora e PA, com saco de vinil. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	BRALIMPIA	40	20	SEMESTRAL
16	Desfibrilador Externo Automático -Equipamento compacto, leve, portátil, micro processado, adaptável a qualquer paciente, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2005 e possibilidade de futuras atualizações de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas. Com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática. Adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil). Análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais, apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) de cristal líquido COLORIDO com ângulo superior a 30% (trinta) por cento para melhor visualização da monitorização do traçado. Idioma: português, inglês e espanhol, e outros (possibilidade de mudança do idioma através do software). Tempo de carga: menor que 04 segundos para 200 Joules. Possui botão liga / desliga, botão de choque luminoso. Apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, número de choques e tempo decorrido. Suporte básico de vida	HEARTSINE SAMARITAN PAD	132	11	MENSAL



	<p>com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P. Memória de: evento contínuo de ECG, eventos críticos e procedimentos realizados em CARTÃO DE MEMÓRIA e tempo de gravação contínuo superior a 48 horas. Realiza auto teste periodicamente. Situação do status da bateria, em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. O equipamento possui Software dedicado, compatível com ambiente Windows, para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos de interface / memory card. Licença de uso de software. Modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia na reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica: através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Botão no painel frontal de ligar e desligar</p> <p>Procedência nacional REGISTRO DEFINITIVO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: Nº. 80058130008 Certificado NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2-27, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-2-4 emitido pelo INMETRO.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>				
17	<p>Detector Fetal Tipo portátil, tecnologia digital. ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	<p>MEDPEJ MARTEC WELMY MICROEM MD700 MEDCLIN DF 4000 MARTEC BIOMET</p>	132	11	MENSAIS
18	<p>Eletrocardiógrafo Digital, tipo portátil, com tela de LCD, voltagem 110/220 v, funções proteção contra descarga desfibrilador, tipo registro 12 derivações, velocidade registro 1 a 3 canais, operação automática tecla única, características adicionais 4 modos operação: automático, manual, ritmo, externo, acessórios circ. pré-amplificador flutuante, identifica sinal marca-passo o, tipo impressora impressão</p>	<p>ECAFIX FUNBEC</p>	44	11	TRIMESTRAL



	papel comum, correção automática linha base, tipo filtro ruídos/tremor muscular, alimentação pilha/bateria/rede elétrica, frequência 50/60 hz, tipo ação cópia exames. ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
19	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo aneróide, componentes manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais braçadeira nylon, fecho velcro, estojo, aplicação medição pressão arterial, tipo uso adulto. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	PREMIUM	396	44	MENSAIS
20	Esfigmomanômetro Infantil - Aparelho de pressão infantil Braçadeira em Nylon com velcro para 10 à 18cm de circunferência, acompanha estojo para viagem - Aparelho Pediátrico/Neonatal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	PREMIUM	288	24	MENSAIS
21	Esfigmomanômetro Obeso - Para a medição da pressão arterial, manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa, braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de VELCRO na cor azul marinho; recomendado para uso doméstico hospitalar. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	PREMIUM	228	19	MENSAIS
22	Estação de Musculação - unissex indicado para condicionamento físico, ganho de força e resistência muscular, treinamento. Contendo uma torre de peso; classificação profissional; tipos de Exercícios: Bíceps, Crucifixo, Extensora, Flexora, Leg Press, Pulley, Supino Reto, Tríceps e variações. Carga da Torre: 96 kg. Composição estofado e pintura em aço carbono; peso de 700 kg; peso suportado de 140 kg. Dimensões: 272x206,5x277 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	KENKORT	8	2	TRIMESTRAL
23	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio Adulto, tipo duplo, aplicação adulto, material auscultador inoxidável, material articulação 'y' 'y' sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica, material haste leve, resistente, ajuste automático,	PREMIUM	384	32	MENSAL



	<p>modelo alta sensibilidade, diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas, embalado em caixa. ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>				
24	<p>Foco de Luz - Cor branca, com haste superior flexível, e cromada; pedestal com haste inferior pintada; com led, altura variável entre (100 a 150cm s/ espelho) (100 a 160 cm c/espelho); pintura em epóxi de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts; ;Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	<p>MEDPEJ DICROÍCA LED MIKATOS</p> <p>HELTER</p>	132	11	MENSAL
25	<p>Glicosímetro - Monitor de glicemia até 600 mg/dl, até 10 s, até 250 testes (este item deve ser do mesmo fabricante do item Fitas reagentes para medir glicemia capilar) ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	<p>ACCU-CHEK</p>	192	16	MENSAL
26	<p>Incubadora - Baseado em microprocessador Servo Sistema de temperatura controlada 2. Temperatura do ar, temperatura da pele, umidade, temporizador e poder de calor separadamente exibido pelo LED 3. Alarmes Funções: falha de energia; sobre a temperatura desvio de temperatura; falha no sensor de temperatura; falha do ventilador; 4. Silêncio/botão reset para alarmes 5. Temporizador integral para gravar terapia tempo 6. Umidade é ajustável continuamente 7. > 37 ° C ajuste de temperatura 8. Um bloqueio do teclado evitar alterações inadvertidas a configuração 9. Calha para puxar e empurrar, o que é conveniente para adicionar água e lavar 10. Fan com baixo nível de ruído e longa vida útil</p>	<p>FANEM</p>	2	1	SEMESTRAL



<p>11. Desvio de temperatura e sobre a temperatura poderia ser alterado no painel frontal diretamente</p> <p>12. Uma segunda função térmica cut-off para mais segurança</p> <p>13. Pele falha no sensor de temperatura função de proteção evitar o excesso de temperatura</p> <p>14. A cama infantil Inclinação Ângulo é ajustável</p> <p>15. Seis operacional Windows, dois lados operacional Windows pode ser girado</p> <p>16. Aquecedor é eletricamente Cut-out se temperatura do ar dentro incubadora exceder 40 ° C</p> <p>17. Grande armário de armazenamento</p> <p>Configuração padrão</p> <p>Corpo principal (incluindo o Transparente Capa sistema de controle, infantil cama, cocho de água), sensor de temperatura da pele, V. L. Pólo, colchão, altura ajustável; gabinete, rodízios</p> <p>Peças opcionais</p> <p>Unidade de fototerapia Upside; fototerapia de cima e para baixo os lados; RS232 (485) conector; bandeja/pólo</p> <p>Dados técnicos</p> <p>1. Fonte de alimentação: AC 110/220 V 60/50 Hz</p> <p>2. Entrada de alimentação: ≤420va</p> <p>3. Condições de operação: Temperatura ambiente: 20 ° C ~ 30 ° C Ambiente Umidade relativa: 30% ~ 75% RH Velocidade de fluxo do ar ambiente: <0,3 m/s</p> <p>4. Air faixa de controle de temperatura: 25 ° C ~ 38 ° C</p> <p>5. Pele faixa de controle de temperatura: 32 ° C ~ 38,5 ° C</p> <p>6. Pele sensor de temperatura Precisão: +/-0,3 ° C</p> <p>7. Flutuação de temperatura: + 0,5 ° C</p> <p>8. Uniformidade de colchão temperatura: ≤0.8 ° C</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	<p>9. Tempo de aquecimento: ≤45min 10. Nível de ruído interno: ≤55dB 11. Umidade Faixa de exibição: 10%-95% RH 12. Umidade Precisão: ≤10% RH 13. Infantil cama ângulo de inclinação: + 10 ° 14. Tamanho do colchão: 67 cm (L) ×54cm (W) 15. Cocho Capacidade: 1200 ml 16. Filtro de ar: 0.5um</p> <p>Pacote Cada unidade é embalado em duas caixa de madeira Tamanho (unidade de controle e gabinete): 114 × 61 × 96 cm N. W.: 90 kg G.W.: 120 kg Hood: 97 × 56 × 63 cm N.W.: 15 kg g. W.: 30 kg Transporte e armazenamento Ambiente temperatura:-10 ° c+ 70 ° C Ambiente Umidade relativa: ≤80% RH Pressão atmosférica: 500 ~ 1060hPa</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>				
27	<p>Infravermelho - Com Lâmpada Para Fisioterapia, Termoterapia220V – Carci</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	CARCI	48	4	MENSAL
28	<p>Lanterna Clínica - Lâmpada LED, Premium super brilhante, luz led focalizada, corpo de metal de alta resistência, clipe de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta, interruptor emborrachado na parte superior, alta resistência (não possui vidro nem filamentos), luz branca super brilhante, a lâmpada não aquece, lâmpada 1 LED branca, comprimento: 14,5cm, diâmetro 1,7cm.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	MIKATOS	252	21	MENSAL
		MISSOURI			
29	<p>Laringoscópio Adulto - Cabo em aço inoxidável, com proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço inoxidável para pilhas médias, iluminação halógena, com laminas retas: n° 2, 3 e 4; curvas 2, 3 e 4. Acompanha: Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	MIKATOS	42	21	SEMESTRAL
		MISSOURI			
30	<p>Laser Terapêutico e Caneta 904Nm Infravermelho – Laser</p>	LASERPULSE IBRAMED	207	23	MENSAL



	<p>pulse - equipamento micro controlado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 904 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz</p> <p>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
31	<p>Mesa de Exames - Material de confecção: aço inoxidável. Posição do Leito: móvel. Acessórios: suporte para papel.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	NÃO INFORMADO	42	21	SEMESTRAL
32	<p>Mesa de Mayo - Material de confecção: aço inoxidável.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	NÃO INFORMADO	42	21	SEMESTRAL
33	<p>Mesa Ginecológica - Material de confecção: aço ou ferro pintado. Gabinete com portas e gavetas: Não possui. Posição do leito: móvel.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	NÃO INFORMADO	42	21	SEMESTRAL
34	<p>Oftalmoscópio - Iluminação halogena 2.5 V de longa duração. Proporciona luz mais brilhante, branca e durável; Sistema óptico vedado mantém o instrumento limpo e sem poeira; Disco de abertura com seis posições; Lente convergente de vidro; Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador; Abertura com fixador para localizar lesões; Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; Tem 48 lentes para ajustes de dioptria (-25 a +22); Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA; Utiliza lâmpada halogena de 2,5V 03900; Pilhas: 2 AA; Lente de focalização: Lente</p>	XENON MD OMNI 3000	192	16	MENSAL



	<p>convergente de vidro; Peso com pilhas: 129,5g; Altura: 16,02 cm; Faixa de dioptria: -25 a +22; Material do cabo: Inteiramente metálico; Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação; Vedação: Sim; Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho. Garantia de 1 ano contra eventuais defeitos de materiais ou mão de obra.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>				
35	<p>Otoscópio - Tipo iluminação LED, metal cromado, modelo policarbonato alto impacto, alimentação 2 pilhas médias, características adicionais janela acrílico asterisco, giratória, tipo fecho hermético, zoom óptico aumento em até 3 vezes, componentes , 10 espelhos reutilizáveis tipo cabo c/regulador contínuo de luminosidade, 2,5v, tipo proteção contra curto-circuito.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	MD	132	11	MENSAIS
		MIKATOS			
		WELMY			
		OMNI 3000			
36	<p>Oxímetro - Monitor com 2 canais de curva de onda. Indicação de saturação de oxigênio e frequência de pulso com curva pletismográfica. Display gráfico de cristal líquido. Gabinete em chapa metálica com acabamento em pintura epóxi e frontalem plástico termo moldado. Alimentação 110/220V, 50/60Hz. Bateria interna recarregável com autonomia de 3 horas para uso contínuo. Saída RS 232 para frequência cardíaca e SpO2.</p> <p>CANAL DE OXIMETRIA (SpO²): com indicação digital e curva pletismográfica, faixa de valores SpO²: 0 - 100%, resolução de 1% e 01 ppm, exatidão: +/- 2% (100 - 70%) e +/- 3% (69 - 60%). Frequência de pulso de 30 a 250 ppm, resolução 1 ppm e exatidão de +/- 2 ppm. Variação tonal do bip conforme o valor da SpO² e curva pletismográfica, integração com polissonografia. Com alarme. Com sensor tipo clip adulto e cabo de força.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	CONTEC	192	16	MENSAL
37	<p>Oxímetro Pediátrico - Design compacto, de alta precisão.</p>	ROSSMAX INNO TEK	60	5	MENSAL



	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Fácil de operar, baixo consumo de energia. ◆ Com a revisão, relógio e alarme. ◆ Os dados em tempo real podem ser transmitidos aos computadores. ◆ Adequado para pediatria. ◆ Funcionamento por 2 pilhas AA (não inclusas) <p>Contém:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Oxímetro Pediátrico ◆ Cabo de extensão ◆ Cabo sensor ◆ Cabo USB <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>				
38	<p>Seladora - Automática de selagem contínua, para papel grau cirúrgica com controlador de temperatura analógico. Manual do usuário. Bivolt Garantia 12 meses</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	SELEMAX	300	25	MENSAL
		ESSENCE			
		SELAPLAST			
		BIOTRON			
		CRISTOFILE			
39	<p>TENS/FES- Neurodyn IIBRAMED - Aparelho De Tens, Fes E Corrente Russa 04 Canais - O Neurodyn II é um equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa e conta com quatro canais com ajuste de intensidade independentes, possibilita a escolha de parâmetros, entretanto, oferece programas de terapias pré-determinados para facilitar os atendimentos.</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	NEURODYN COMPACT IBRAMED	60	5	MENSAL
40	<p>Termômetro Digital - Com visor digital de fácil visualização, uso retal, axilar e oral, faixa de medição de temperatura de 32 a 42 graus celsius, com bateria inclusa e livre de mercúrio, alerta sonoro ao final da medição, indicador de bateria baixa, sensor resistente à água. Embalagem plástica resistente</p> <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME</p>	INCOTERM	252	21	MENSAL
		G. TECH			
		TERMO MED			
		WELMY			
41	<p>Ultrassom Terapêutico - (L x P Digital 1 e 3 Mhz - Tecnologia de operação micro controlada; Frequência de 1MHz; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON;</p>	ULTRASSON IBRAMED	108	9	MENSAL



	ERA de 7cm ² ; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm ² visualizadas através do painel digital; Timer de até 30 minutos; Saída para terapia combinada; Equipamento é protegido contra gotejamento de água. ITEM EXCLUSIVO PARA ME				
42	Válvula Fluxômetro - Cilindro vazio acompanhado da válvula reguladora, umidificador e fluxômetro. Medida: 5L. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	ESMALTEC	252	21	MENSAL
43	Autoclave Funcionamento totalmente automático, realizado a partir de micro-controlador, permitindo a seleção de temperatura de trabalho (de 100°C a 143 °C), o tempo de esterilização (até 60 minutos) e o tempo de secagem (até 45minutos); Apta para utilização em aplicações em laboratório clínico e hospitalar; Equipamento montado sobre quatro pés de borracha; Capacidade aproximada de 75 (setenta e cinco) litros; Monitoramento e controle de temperatura obtidos por umatermorresistência PT-100; Câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 ou materialde qualidade superior, revestida com material isolante ao calor; Sensor do nível de água que impeça o funcionamento doequipamento sem água; Tampa basculante, acionada por pedal, confeccionada em bronze fundido, com sistema de fechamento hermético por meio de prisioneiros reversíveis e manípulos revestidos de material isolante sobre guarnição de silicone; Manípulos em baquelite (ou material isolante ao calor de qualidade superior) para fechamento da tampa; Cestos internos perfurador e confeccionados em aço inoxidável AISI 304 ou superior; Resistência elétrica de imersão, blindadas em tubo de aço inoxidável. Temperatura de trabalho regulável minimamente entre 100 °C a143 °C; Gabinete externo em chapa de aço carbono, com	DIGITALE CRISTOFIL-VITALE 12 PHOENIX LUFERCO STERMAX	75	25	MENSAL



<p>tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi eletrostático e parte superior em aço inoxidável AISI 304 ou superior; Painel de controle dotado de chave/botão on/off, teclas para programação e display LCD para visualização dos parâmetros do ciclo e mensagens lâmpada piloto; Válvula de segurança (alívio de pressão) regulada para atuar dentro dos limites compatíveis com a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível); Manômetro com escala para pressão entre 0 e 3 Kgf/cm²; Escoamento automático ao final do ciclo para limpeza e drenagem total; Sistema eletrônico de segurança, com desligamento automático caso a temperatura exceda em 3 °C a temperatura programada; Placa de identificação conforme NR13, contendo as seguintes informações: fabricante, número de identificação, ano de fabricação, PMTA, pressão de teste hidrostático, código de projeto e ano de edição; Alimentação: Entrada 220 AC, 60 Hz; Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. Apresentar: 01 cópia do prontuário do vaso de pressão (conforme NR 13) contendo as seguintes informações: código do projeto e ano de edição, especificação dos materiais, procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final e determinação da PMTA, conjunto de desenhos, características funcionais, dados dos dispositivos de segurança, ano de fabricação e categoria do vaso; 01 cópia do manual de operação; Registro no Ministério da Saúde (se aplicável) e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. Acessórios inclusos: 01 resistência reserva. Garantia: 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento. Treinamento: Após a entrega dos</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	<p>equipamentos, os fornecedores têm prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder à instalação e treinamento, em datas a serem agendadas com a equipe. O equipamento deve ser novo, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.</p> <p>ITEM DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 06</p>				
44	<p>Balança Digital de pé Balança de uso pessoal; Espessura de vidro de 6mm; 4 sensores de precisão; Capacidade de até 150kg; Graduação de 0.1kg; Liga automaticamente; Tela LCD de 75mm x 30mm; tamanho: 29cm x 29,5cm x 2,5cm; Bateria de lítio 1x3v (CR2032);</p> <p>ITEM DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 08</p>	SERENA SUPERMEDY	93	31	MENSAIS
45	<p>Esfigmomanômetro Adulto - Tipo aneróide, componentes manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais braçadeira nylon, fecho velcro, estojo, aplicação medição pressão arterial, tipo uso adulto.</p> <p>ITEM DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 19</p>	PREMIUM	132	44	MENSAIS
46	<p>Laser Terapêutico e Caneta 904Nm Infravermelho – Laser pulse - equipamento micro controlado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 904 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz</p>	LASERPULSE IBRAMED	69	23	MENSAL



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	ITEM DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 30				
--	-------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS.**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
UBS Jorge Correia de Lima 01/10	Rua Oscar da Cunha Lima, S/N, Centro.	99128-8541
UBS Luiz Vieira Temóteo 02	Rua Prof. Lenice Vieira, S/N, próximo ao Conjunto Benedito de Lira.	99902-3365
UBS Arnóbio da Rocha Tavares 03	Rua Manoel Joaquim de Araújo, SN, Novo Mundo.	99148-7208
UBS Antônio Joaquim Messias 04	AL 220, Pov. Chã da Imbira, S/N, Zona Rural.	99914-6031
UBS Audálio Antônio 05	Rua São Sebastião, 44, Luziápolis.	99633-5577
UBS José Firmino da Silva 06	Rua Dorgival Gonçalves S/N, Luziápolis.	99653-9816
UBS Experdito Sergio dos Santos 07/20	Rua Manoel Firmino, S/N, próximo ao Conjunto João José Pereira.	99681-0287
UBS Manoel Cristovão 08	Rua Santa Luzia, SN, Luziápolis.	99609-4014
UBS Olival Tenório 09	R. Azul, 1ª Quadra, Usina Porto Rico - S/N, Zona Rural.	99109-6807
UBS Francisco Batista 11	Rua José Vitorino de Moraes, S/N, Luziápolis.	99914-3872
UBS José Egídio dos Santos 14/16	Avenida Hidelbrando Veríssimo Guimarães, 270, Centro.	99948-2493
UBS Luana Kelly 15	Rua Josefa Maria, S/N, Povoado Pimenteira.	99312-1340
UBS Rosalvo Ivo 17	Rua São Francisco, S/N, Povoado Belo Horizonte.	99949-6212
UBS Edja Lidiane 18	Conjunto Olival Tenório, Quadra “E” S/N.	99161-8001
UBS Valtemir de Souza 19	Avenida Senador Máximo, s/n.	99148-7208
UBS Ednaldo Moura 21	Povoado Pilãozinho - Luziápolis	99936-9030
Melhor em Casa / Nasf 03	Avenida Senador Máximo, s/n	99951-5394
Reabilitação	Avenida Divaldo Suruagy, nº 139	99951-5394
Reabilitação / Nasf - Luziápolis	Rua Fernando Coutinho, s/n	3275-9412



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Unidade Mista Senador Arnon de Mello	AL 220, s/n	99340-8803
Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Maria Menila Vieira, nº 159	99922-2964

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de equipamentos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:



FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial sob o Nº XX/201X, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Presencial nº. XXX/201X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelo Orçamento do XXXXXX, conforme Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Notas de Empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com contrapartidas de recursos próprios pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no caput da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrealizáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será **XX (XXXXXX)** meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de **XX (XXXX) XXXX**, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos e mobiliários padronizados impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais permanentes, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os materiais contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os materiais objeto da proposta com prazo de validade mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a



ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fatima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.

ANEXO III – Ficha Técnica Descritiva do Serviço
Ficha Técnica Descritiva do Serviço

Número do edital:

Órgão comprador:

Serviço:

Especificação do Serviço:

Modelo e Marca do Veículo:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data: